

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - MANGELS INDUSTRIAL S.A. de 28/03/2025**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Este boletim deve ser devidamente preenchido caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância na Assembleia Geral Ordinária da Companhia, que será convocada para o dia 25 de março de 2025, às 11:00 horas, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022. Para que este boletim de voto seja considerado válido, o acionista seja considerado presente e os votos apresentados nos termos deste boletim sejam contabilizados para fins de formação dos quóruns de instalação e deliberação da Assembleia Geral: (i) todos os campos deste boletim deverão estar devidamente preenchidos; (ii) o boletim deverá ser assinado pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, e todas as páginas deverão estar rubricadas; e (iii) todas as informações fornecidas deverão ser verdadeiras. Documentos oriundos do exterior deverão ser apostilados e possuir tradução juramentada. As procurações particulares outorgadas por meios eletrônicos somente serão aceitas se outorgadas com assinaturas digitais certificadas por autoridades certificadores vinculadas à Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP-Brasil, as demais deverão ter suas firmas reconhecidas, se não forem públicas. A Companhia verificará seus registros de titularidade a fim de facilitar a participação dos acionistas.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O boletim de voto a distância pode ser enviado pelo acionista: (i) diretamente à Companhia, por correio postal ou eletrônico, para o endereço postal e eletrônico indicados neste Boletim; ou (ii) por transmissão de instruções de preenchimento para prestadores de serviço aptos a prestar serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância: (a) custodiantes, caso as ações estejam depositadas em depositário central; ou (b) instituição financeira contratada pela Companhia para prestação dos serviços de escrituração de valores mobiliários, cujos dados são indicados neste Boletim, caso as ações não estejam depositadas em depositário central. O acionista que optar por enviar o boletim de voto à distância diretamente à Companhia deverá encaminhar os seguintes documentos: (i) uma via original do boletim de voto à distância devidamente preenchida, com todas as páginas rubricadas e, ao final, assinada, pelo respectivo acionista ou representante legal, com reconhecimento de firma da assinatura ou assinado digitalmente através de plataforma certificada por autoridades certificadoras vinculadas à Infraestrutura de Chaves Públicas – ICP-Brasil; e (ii) cópia dos seguintes documentos: (ii.1) para acionistas pessoas físicas: a) cópia autenticada do documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH ou, ainda, carteira de classe profissional legalmente reconhecida como documento de identidade); e b) comprovante original de titularidade de ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia nos 3 (três) dias anteriores ao envio do respectivo boletim de voto à distância. (ii.2) para acionistas pessoas jurídicas: a) cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes aos representantes legais do acionista (i.e. ata de eleição dos diretores ou equivalente e/ou procuração); b) cópia autenticada do documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) e do procurador, se for o caso; e c) comprovante original de titularidade de ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia nos 3 (três) dias anteriores ao envio do respectivo boletim de voto à distância. (ii.3) para acionistas fundos de investimento: a) cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo de investimento e do estatuto o contrato social do seu administrador, do contrato de prestação de serviços com o administrador (se este não estiver indicado no regulamento), além de documentação societária outorgando poderes aos representantes legais do administrador (i.e. ata de eleição dos diretores e/ou procuração); b) cópia autenticada do documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) e do procurador, se for o caso; e c) comprovante original de titularidade de ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia nos 3 (três) dias anteriores ao envio do respectivo boletim de voto a distância. (ii.4) para acionistas estrangeiros pessoas físicas: a) cópia autenticada do passaporte do acionista; e b) comprovante original de titularidade de ações de emissão da Companhia, expedido por

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - MANGELS INDUSTRIAL S.A. de 28/03/2025

instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia nos 3 (três) dias anteriores ao envio do respectivo boletim de voto a distância.

(ii.5) para acionistas estrangeiros pessoas jurídicas, fundos ou outras entidades equivalentes:

a) cópia autenticada acompanhada de tradução juramentada para o português do documento constitutivo do acionista e do documento que outorga poderes aos seus representantes legais;

b) cópia autenticada do passaporte do(s) representante(s) legal(is); e

c) comprovante original de titularidade de ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira escrituradora e/ou agente de custódia nos 3 (três) dias anteriores ao envio do respectivo boletim de voto a distância.

Todas as procurações outorgadas por acionistas devem possuir firma reconhecida no país de origem.

Todos os documentos escritos em língua estrangeira deverão ser apresentados com a respectiva tradução juramentada para o português, devidamente notariados, consularizados ou apostilados, conforme legislação em vigor.

Caso o boletim de voto seja encaminhado diretamente à Companhia e não esteja devidamente preenchido ou não esteja acompanhado dos documentos comprobatórios, o acionista será comunicado quanto à necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022. Caso o acionista pretenda exercer seu voto a distância por meio de prestadores de serviços, deverá entrar em contato com o custodiante ou escriturador, conforme o caso, para verificar os procedimentos por ele estabelecidos, bem como eventuais documentos por eles solicitados para realização do procedimento de votação a distância.

O prazo máximo para recebimento do boletim de voto a distância, por prestadores de serviços e pela Companhia, é dia 21 de março de 2025. Boletins de voto recebidos fora do prazo serão desconsiderados, para todos os fins.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

(i) Endereço postal: Rua José Versolato, n.º 101, conjuntos 91 e 92, Baeta Neves, São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09750-730 (a/c Patricia Pereira Fiuza);

(ii) Endereço eletrônico: ri@mangels.com.br (indicar no assunto do e-mail: “Boletim de Voto a Distância AGE 28.03.2025”).

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

Escriturador: ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.

Atendimento a acionistas:

Horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.

Endereço postal: Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar -São Paulo - SP

Endereço eletrônico: escrituracaoacoes@itau-unibanco.com.br

Telefones: 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 7209285 (demais localidades)

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MGEL3;MGEL4]

1. Mudança da sede social de Três Corações – MG para São Bernardo do Campo – SP

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MGEL3;MGEL4]

2. Descrever de forma completa a denominação social e a regência legal da Companhia.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: MGEL3;MGEL4]

3. Alterar a composição e o funcionamento do Conselho de Administração, em atendimento ao previsto em Acordo de Acionistas. Em consequência, alterar os artigos 1º, 2º, 16 e seus parágrafos e alterar parágrafos do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, consolidando-o.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - MANGELS INDUSTRIAL S.A. de 28/03/2025

--

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____